

**PROJETO DE LEI Nº 05/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE, DESTINADO AO  
REFORÇO DE DOTAÇÕES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Tapira (Transferência Entre Administrações) para o exercício de 2026, no valor de R\$ 588.896,81 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**010100 – Poder Legislativo**

**01 031 0101 2.0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo**

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$  
20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$  
100.000,00

3.3.90.46 – Auxílio-alimentação ..... R\$ 30.000,00

**01 031 0101 2.0002 – Serviços da Secretaria da Câmara Municipal**

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado ..... R\$ 50.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$  
250.000,00

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil ..... R\$  
13.000,00

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria ..... R\$ 100.000,00

ef

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ..... R\$ 25.896,81  
**Total** ..... **R\$ 588.896,81**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Executivo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**020800 – Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças**  
**99 999 9999 9.0999 – Reserva de Contingência**  
9.9.99.99.01 – Passivos Contingentes ..... R\$ 588.896,81  
**Total** ..... **R\$ 588.896,81**

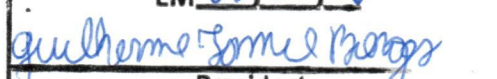
**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, visando à compatibilização com o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** A abertura do crédito adicional suplementar ora autorizado não altera o valor global do Orçamento Municipal, mantendo-se o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira, 09 de março de 2026.

  
**Guilherme Jamil Borges**  
Presidente

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR (7x0) sete votos a zero  
EM 09/03/26  
  
Presidente